



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

= PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS =

580
080

Livro N°.....
F l s. N°.....

Nº

= LEI Nº 864 DE 16 DE ABRIL DE 1993 =

Reajusta os símbolos de vencimentos e proventos do Quadro de Pessoal do Município de Minas Novas e dá outras providências.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

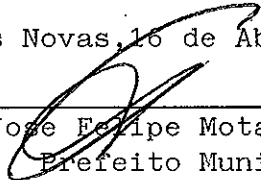
Artº 1º - Os valores dos símbolos de vencimentos e proventos do Quadro de Pessoal do Município de Minas Novas, vigentes no mês de Fevereiro de 1993, são reajustados no mês de Março em 36,80% (trinta e seis inteiros e oitenta centésimos por cento).

Parágrafo Único - O disposto neste Artigo abrange os benefícios da pensão por morte de servidores, bem como salário-família.

Artº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Março de 1993.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minas Novas, 16 de Abril de 1993.


= Jose Ezequiel Mota Coelho =
Prefeito Municipal

=====%%%%%%=====%%%%%%
=====%%%%%%=====%%%%%%=====
%%%%%%%=====%%%%%%

=====%%%%%%=====%%%%%%
=====%%%%%%=====%%%%%%=====
%%%%%%%=====%%%%%%